



EDITAL

TOMADA DE PREÇO n° 1303.01/2015DIV

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ JUNTO AS SECRETARIAS DIVERSAS, CONFORME PROJETO.

PROCESSO: n° 1303.01/2015DIV

Tipo da Licitação: **Menor Preço Global**

Forma de Execução: **Indireta - Regime: Empreitada de menor preço global**

Unidade Administrativa: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO CARIRÉ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2015.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 14h00min

DO DIA 02 de abril de 2015

NO ENDEREÇO: Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro - Cariré - CE;

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta;

ANEXO III - Minuta de contrato;

ANEXO IV - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal);

ANEXO V - Minuta de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Minuta de Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação;

ANEXO VII - Modelo de Procuração.

ANEXO VIII - Modelo de Resumo de Informações

1.0 DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto à Contratação dos serviços especializados em topografia para elaboração de projetos topográficos no município de Cariré junto as secretarias diversas, conforme projeto.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Restrições de participação:



4.3- A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.4.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.4.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.1.4 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.4.1.2" acima.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;

5.2.2 – Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:

5.2.5.1- Planilha com preços unitários e totais de acordo com o ANEXO I, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;

5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.8- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados a Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, será realizado simultaneamente em ato público no dia, hora e local previstos neste Edital.
- 6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos de comum acordo entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexecutáveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 7.4.3- Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Cariré;
- 7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.6.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.6.2- Para efeito do disposto no 7.4.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.6.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.6.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.6.4 - O disposto no item 7.4.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de menor preço **GLOBAL DESTA LICITAÇÃO**, entre as **LICITANTES** classificadas;

7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal se houver.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas no item 19.1, sub-álnea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



10.0-DOS PRAZOS

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de competência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Cariré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Cariré;

12.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura válida pelo período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria competente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.



15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 06.01.1512204022.016 – INFRAESTRUTURA / 07.02.1212204022.020 SEC. DE EDUCAÇÃO, elemento de despesas 33.90.36.00/33.90.39.00, com recursos oriundos do Tesouro Municipal.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

19.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrito pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré.

20.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cariré, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c) adiada, por motivo justificado.

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente

22.0- DO FORO

22.1- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Cariré - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Cariré (CE), 13 de Março de 2015.


Delano Leite Cruz
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICO NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ
LOCAL: DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO CARIRÉ

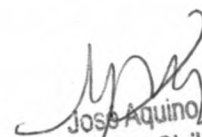
OS PREÇOS PRATICADOS NESTE ORÇAMENTO FORAM BASEADOS NA TABELA DA SEINFRA-CE Insumos : 023.1COM DESONERAÇÃO, Bdi/Encargos : 0% / 0%

ORÇAMENTO BÁSICO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | CODIGO | Unidade | Coefficiente | Preço | Total | Unidade | Coefficiente | Preço | Total Geral |
|-------------------------------|--|--------|---------|--------------|-------|--------|-------------------------------|--------------|-------|-------------|
| 1.0 | SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | | | | | 74.344,96 |
| EQUIPAMENTOS (CHORARIO) | | | | | | | | | | |
| | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) | 10700 | H | 2,00 | 42,74 | 85,48 | H | 640,00 | 42,74 | 27.353,73 |
| | NÍVEL (CHP) | 10758 | H | 4,00 | 10,06 | 40,22 | H | 960,00 | 10,06 | 9.653,38 |
| | TEODOLITO (CHP) | 10775 | H | 4,00 | 12,39 | 49,57 | H | 960,00 | 12,39 | 11.897,86 |
| TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO) | | | | | | 175,28 | TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO) | | | 48.904,96 |
| MAO DE OBRA | | | | | | | | | | |
| | AJUDANTE | | H | 4,00 | 4,00 | 16,00 | H | 960,00 | 4,00 | 3.840,00 |
| | NIVELADOR | | H | 4,00 | 9,55 | 38,20 | H | 960,00 | 9,55 | 9.168,00 |
| | TOPOGRAFO | | H | 5,00 | 11,10 | 55,50 | H | 1.120,00 | 11,10 | 12.432,00 |
| TOTAL MAO DE OBRA | | | | | | 109,70 | TOTAL MAO DE OBRA | | | 25.440,00 |
| Total Simples | | | | | | 284,98 | Total Simples | | | 74.344,96 |
| Encargos | | | | | | 205,03 | Encargos | | | - |
| BDI | | | | | | 0 | BDI | | | - |
| TOTAL GERAL | | | | | | 490,01 | TOTAL GERAL | | | - |
| 2.0 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO | | | | | | | | | 74.344,96 |
| EQUIPAMENTOS (CHORARIO) | | | | | | | | | | |
| | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) | 10700 | H | 2,00 | 42,74 | 85,48 | H | 640,00 | 42,74 | 27.353,73 |
| | NÍVEL (CHP) | 10758 | H | 4,00 | 10,06 | 40,22 | H | 960,00 | 10,06 | 9.653,38 |
| | TEODOLITO (CHP) | 10775 | H | 4,00 | 12,39 | 49,57 | H | 960,00 | 12,39 | 11.897,86 |
| TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO) | | | | | | 175,28 | TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO) | | | 48.904,96 |
| MAO DE OBRA | | | | | | | | | | |
| | AJUDANTE | | H | 4,00 | 4,00 | 16,00 | H | 960,00 | 4,00 | 3.840,00 |
| | NIVELADOR | | H | 4,00 | 9,55 | 38,20 | H | 960,00 | 9,55 | 9.168,00 |
| | TOPOGRAFO | | H | 5,00 | 11,10 | 55,50 | H | 1.120,00 | 11,10 | 12.432,00 |
| TOTAL MAO DE OBRA | | | | | | 109,70 | TOTAL MAO DE OBRA | | | 25.440,00 |
| Total Simples | | | | | | 284,98 | Total Simples | | | 74.344,96 |
| Encargos | | | | | | 205,03 | Encargos | | | - |
| BDI | | | | | | 0 | BDI | | | - |
| TOTAL GERAL | | | | | | 490,01 | TOTAL GERAL | | | - |
| TOTAL GERAL | | | | | | | TOTAL GERAL | | | 148.689,92 |

Importa o presente orçamento a quantia de R\$ 148.689,92 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

CARIRÉ, 13 DE JANEIRO DE 2015.


José Aquino Rufino Vieira
Eng. Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS
TOPOGRÁFICO NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ

LOCAL: DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO CARIRÉ

Tabela de Custos

C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

| Preço Adotado: 543,86 | | | | | Unid: HA | Versão 021SEM DESONERA ÇÃO |
|--------------------------------------|---------------------------|---------|----------|--------------|---------------|-------------------------------------|
| Código | Descrição | Unidade | Coeficie | Preço | Total | |
| | EQUIPAMENTOS (CHORARIO) | | | | | |
| 10700 | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) | H | 2,00 | 42,74 | 85,48 | |
| 10758 | NIVEL (CHP) | H | 4,00 | 10,06 | 40,22 | |
| 10775 | TEODOLITO (CHP) | H | 4,00 | 12,39 | 49,57 | |
| TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO) | | | | | 175,28 | |
| MAO DE OBRA | | | | | | |
| AJUDANTE | H | | 4,00 | 4,00 | 16,00 | |
| NIVELADOR | H | | 4,00 | 9,55 | 38,20 | |
| TOPOGRAFO | H | | 5,00 | 11,10 | 55,50 | |
| TOTAL | | | | | 109,70 | |
| | | | | Total | 284,98 | |
| | | | | Encargos | 205,03 | |
| | | | | BDI | 0 | |
| | | | | TOTAL | 490,01 | |

CARIRÉ, 13 DE JANEIRO DE 2015.

Jose Aquino Rufino Vieira
Eng. Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



Cronograma Físico-Financeiro


OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICO NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ

LOCAL: DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO CARIRÉ

CRONOGRAMA GERAL

| COD. | ESPECIFICAÇÃO | | 30 DIAS | 60 DIAS |
|------|---|---|------------------|-------------------|
| 1.0 | SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA, OBRAS E | % | 50% | 50% |
| | | | 37.172,48 | 37.172,48 |
| 2.0 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO | % | 50% | 50% |
| | | | 37.172,48 | 37.172,48 |
| | TOTAL DA MEDIÇÃO | | 74.344,96 | 74.344,96 |
| | TOTAL DA OBRA | | | 148.689,92 |

CARIRÉ, 13 DE JANEIRO DE 2015.


José Aquino Ruyino Vieira
Eng. Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46



DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI/LDI

OBEDECENDO AO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO(TCU)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICO NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ

LOCAL: DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO CARIRÉ

| VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA | | | | |
|---------------------------------|---|-----------|--------|-----------|
| | TIPO DE OBRA | 1 QUADRIL | MÉDIO | 3 QUADRIL |
| 1,0 | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS | 20,34% | 22,12% | 25,00% |
| 1,1 | CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS | 19,60% | 20,97% | 24,23% |
| 1,2 | CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS | 20,76% | 24,18% | 26,44% |
| 1,3 | CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 24,00% | 25,84% | 27,86% |
| 1,4 | OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS | 22,80% | 27,48% | 30,95% |
| 1,5 | FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS | 11,10% | 14,02% | 16,80% |

CÁLCULO DO BDI - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

| ITEM | TAXAS DE SERVIÇOS | 1 QUADRIL | MÉDIO | 3 QUADRIL |
|------|--------------------------------------|-----------|-------|-----------|
| 1,0 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 3,00% | 4,00% | 5,50% |
| 1,1 | SEGURO E GARANTIAS | 0,80% | 0,80% | 1,00% |
| 1,2 | RISCOS | 0,97% | 1,27% | 1,27% |
| 1,3 | DESPESA FINANCEIRA | 0,59% | 1,23% | 1,39% |
| 1,4 | LUCRO BRUTO | 6,16% | 7,40% | 8,96% |
| 1,5 | PIS, COFINS E ISSQN (0,65+3,00+3,00) | 5,65% | 6,65% | 8,65% |
| 1,6 | BDI CALCULADO | | | |

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - i)} - 1 \times 100 =$$

SENDO:

AC = taxa de Administração Central =

S = taxa de seguros =

R = taxa de riscos =

G = taxa de garantias =

DF = taxa de despesa financeira =

L = taxa de lucro/remuneração =

i = taxa dos tributos sobre faturamento(ISS+PIS+COFINS) =

BDI =

BDI ADOTADO =

0,0400

0,0090

0,0097

0,0090 (SEGURO+GARANTIAS)

0,0123

0,0374

0,0656

20,00

20,00

CARIRÉ, 13 DE JANEIRO DE 2015.

Jose Aquino Rufino Vieira
Eng. Civil-CREA-CE
INF:06000438-18



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Taxas de Leis Sociais e Riscos do Trabalho

OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICO NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ

LOCAL: DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO CARIRÉ

Sobre o custo de mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços uma taxa de Leis basicamente uma soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

Abaixo relacionada cada percentagem de que se constitui essa taxa :

A- Encargos sociais básicos:

| | | | |
|-------|---|---|-------------------------------------|
| 0,00% | A | 1 | INSS |
| 1,50% | A | 2 | SESI |
| 1,00% | A | 3 | SENAI |
| 0,20% | A | 4 | INCRA |
| 0,60% | A | 5 | SEBREA |
| 2,50% | A | 6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 3,00% | A | 7 | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO |
| 8,00% | A | 8 | FGTS |
| 0,00% | A | 9 | SECONCI |

16,80%

B- Encargos sociais que recebem as incidências de A

| | | | |
|--------|---|----|-------------------------------|
| 17,88% | B | 1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO |
| 3,72% | B | 2 | FERIADOS |
| 0,92% | B | 3 | AUXILIO-ENFERMIDADE |
| 11,01% | B | 4 | 13ª SALÁRIO |
| 0,08% | B | 5 | LICENÇA PATERNIDADE |
| 0,73% | B | 6 | FALTAS JUSTIFICADAS |
| 1,67% | B | 7 | DIAS DE CHUVAS |
| 0,12% | B | 8 | AUXILIO ACIDENTES DE TRABALHO |
| 11,80% | B | 9 | FÉRIAS GOZADAS |
| 0,03% | B | 10 | SALÁRIO MATERNIDADE |

47,96%

José Aquino Rufino Vieira
Eng. CIVIL-CREA-CE
117.00000403-46



C- Encargos sociais que não recebem as incidências globais de A

| | | | |
|-------|---|---|-----------------------------------|
| 7,12% | C | 1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO |
| 0,40% | C | 2 | AVISO PRÉVIO TRABALHISTA |
| 2,40% | C | 3 | FÉRIAS INDENIZADAS |
| 4,83% | C | 4 | DEPOSITO RESCISAO SEM JUSTA CAUSA |
| 0,60% | C | 5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL |

15,35%

D- Taxas das reincidências

| | | | |
|-------|---|---|-----------------------------|
| 8,06% | D | 1 | Reincidência de A sobre B |
| 0,64% | D | 2 | Reincidência de A2 sobre C3 |

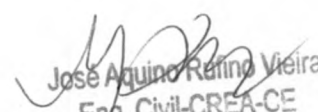
8,70%

Percentual Total

88,81%

CARIRE, 13 DE JANEIRO DE 2015.

7


José Aquino Rêfina Vieira
Eng. Civil-CREA-CE
RNP:06006408-16



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Prestação de Serviço Especializado em Topografia para Elaboração de Projetos Topográficos no Município de Cariré.

2. OBJETIVO

Definir o objeto da Licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para elaboração de Prestação de Serviço Especializado em Topografia para Elaboração de Projetos Topográficos no Município de Cariré, estado do Ceará.

3. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

3.1. Contratante

Órgão que contrata a elaboração do Levantamento Topográfico.

3.2. Contratada

Empresa contratada para a elaboração do Levantamento Topográfico.

3.3. Fiscalização

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

3.4. Programa de Necessidades

Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da referida Praça que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado.

3.5. Estudo Preliminar

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7
End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.
Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168
E-mail: prefeituramcarire@gmail.com

1
José Aquino Rufino Vieira
Eng. Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ

Estudo efetuado para assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, a partir dos dados levantados no Programa de Necessidades, bem como das condicionantes estabelecidas neste Termo de Referência e pelo Contratante.

3.6. Serão atividades técnicas, quando necessárias:

- a) Levantamento Topográfico;
- b) Sondagem;

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 4.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.
- 4.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:
 - 4.2.1. Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85);
 - 4.2.2. Tabela de Custos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará - SEINFRA;
 - 4.2.3. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA/CAU;
 - 4.2.4. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
 - 4.2.5. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
 - 4.2.6. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - 4.2.7. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
 - 4.2.8. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ

4.2.9. Normas de acessibilidade e mobilidade NBR 9050/2004 elaboradas pela ABNT.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Diretrizes Gerais de Projeto

Todos os Levantamentos Topográficos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da construção, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de Projeto:

5.2. Área de Intervenção

Os Levantamentos Topográficos objeto deste Termo de Referência deverá ser elaborado para Prestação de Serviço Especializado em Topografia para Elaboração de Projetos Topográficos no Município de Groaíras, estado do Ceará.

5.3. Coordenação e Responsabilidade

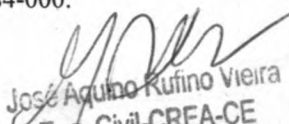
- 5.3.1. A Contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, assim como o responsável técnico para as atividades técnicas específicas, fornecendo ao Contratante o nome e registro profissional do mesmo.
- 5.3.2. A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do Projeto de Arquitetura.
- 5.3.3. O Projeto completo, constituído por todos os Projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de Arquitetura, de modo a compatibilizar os Projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.
- 5.3.4. A Contratada deverá contar com profissional habilitado à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168

E-mail: prefeituramcarire@gmail.com

3

José Aquino Rufino Vieira
Eng. Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ

5.3.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

5.4. Desenvolvimento do Projeto

5.4.1. O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.

5.4.2. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no item 6 - Etapas do Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

5.4.3. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA ou ao CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidades Técnicas (RRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária.

5.4.4. A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidades Técnicas (RRT) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.

5.4.5. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

5.4.6. A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.

5.4.7. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

5.4.8. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante.

5.4.9. Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ

- 5.4.10. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.
- 5.4.11. As impropriedades apontadas pelo Contratante, pela Caixa Econômica Federal - CAIXA e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 5.4.12. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- 5.4.13. O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

5.5. Apresentação de Desenhos e Documentos

- 5.5.1. A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.
- 5.5.2. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:
- Identificação do Contratante;
 - Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);
 - Identificação da edificação (nome e endereço completo);
 - Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
 - Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
 - Demais dados pertinentes.
- 5.5.3. A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ

- 5.5.4. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao Contratante em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.
- 5.5.5. A Contratada deverá fornecer ao Contratante cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato pdf.
- 5.5.6. Os desenhos que comporão o Estudo Preliminar poderão ser produzidos à mão livre ou com programas de Sistema CAD. A escala a utilizar na representação geral deverá ser no mínimo de 1:100, ou adequada à representação do elemento ou situação detalhada, devendo conter todas as informações necessárias à perfeita compreensão, por parte do Contratante, sobre a solução proposta. A escala a utilizar, em cada caso, deve ser indicada e ser suficiente à representação dos elementos construtivos e referenciais.
- 5.5.7. Os desenhos que comporão o Projeto Básico deverão ser produzidos com programa de Sistema CAD. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:100, devendo ser mantida para todos os Projetos, com exceção dos detalhes, cuja escala deverá ser adequada às áreas ou elementos detalhados.
- 5.5.8. Os desenhos que comporão o Projeto Executivo deverão ser produzidos com programa de Sistema CAD. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:100, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setORIZADAS terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.
- 5.5.9. Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.
- 5.5.10. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.
- 5.5.11. O Contratante poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ

6. ETAPAS DOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

Levantamento Topográfico será elaborado em quatro etapas sucessivas: Programa de Necessidades, Estudo Preliminar e Levantamentos Topográficos.

6.1. Programa de Necessidades

- 6.1.1. O Programa de Necessidades definirá as características de todos os espaços necessários à realização das atividades previstas para o empreendimento.
- 6.1.2. Os autores do Projeto deverão vistoriar o local de execução da obra para levantar os dados e elaborar o Programa de Necessidades, que terá participação, análise e aprovação do Contratante.
- 6.1.3. Os serviços geotécnicos e topográficos deverão ser realizados nesta etapa do Projeto, caso não tenham sido executados.

6.2. Estudo Preliminar

- 6.2.1. O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento.
- 6.2.2. O Estudo Preliminar será constituído de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.
- 6.2.3. Para as definições desta etapa serão considerados os equipamentos e mobiliários urbanos previstos para serem instalados no Espaço destinado ao projeto e as interferências entre os sistemas previstos, e será apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

6.3. Produtos a serem apresentados nas Etapas dos Levantamentos Topográficos:

6.3.1. Documentos gráficos

Estes produtos consistem na representação técnica da obra a ser realizada mediante



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ

desenhos de arquitetura e engenharia em escala, sendo constituído por pranchas (folhas de desenho) com cotas.

6.3.2. Serão atividades técnicas, quando necessárias:

- c) Levantamento Topográfico;
- d) Sondagem;
- e) Cálculo de Estruturas de Concreto Armado;

7. FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

- 7.1. A Fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Cariré – Ceará.
- 7.2. O Contratante designará um ou mais profissionais com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA estadual, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência, providenciando o registro das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de Fiscalização.



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cariré

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 1303.01/2015DIV

OBJETO:

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 1303.01/2015DIV, pelo preço global de R\$ _____ (_____) com prazo de execução de acordo com o cronograma físico financeiro, e conforme planilha de preços em anexo:

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO:

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UNID | VALOR | |
|---------------------|---------------|------|------|----------|-------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | |

02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | P. TOTAL | % | 30 DIAS | | 60 DIAS etc.. | |
|------|------------------------|----------|---|---------|-----|---------------|-----|
| | | | | % | R\$ | % | R\$ |
| ... | | | | | | | |
| | TOTAL PARCIAL | | | | | | |
| | TOTAL ACUMULADO | | | | | | |

Cariré - CE, ___ de _____ de 2015.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CNPJ/CPF nº _____, como representante legal desta empresa. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e serão iniciadas dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



CARIRÉ



serviço. Por fim, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

(Handwritten mark)



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CARIRÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE....., COM, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Cariré, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de, em sua sede na Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro, Cariré-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). portador(a) do CPF n.º....., doravante denominada de CONTRATANTE, e, do outro lado, com endereço à, inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º, representado(a) por, portador do CPF n.º, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO n.º 1303.01/2015DIV, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços n.º 1303.01/2015DIV, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **Contratação de**

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____); a ser pago de acordo com o cronograma físico financeiro e a necessidade da contratante.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente e.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;



27
AMC/PM - MANHÃ DE TUBAS

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Cariré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Cariré;

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos de acordo com o cronograma físico financeiro, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de competência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAÚSULA SETIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

8.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

8.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria competente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLAÚSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária 06.01.1512204022.016 – INFRAESTRUTURA / 07.02.1212204022.020 SEC. DE EDUCAÇÃO, elemento de despesas 33.90.36.00/33.90.39.00, com recursos do Tesouro Municipal.

CLAÚSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;



PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL. 88
88

- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.
- e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 13.1-A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 14.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré.
- 14.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

- 15.1- Fica eleito o foro da Comarca do Cariré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Cariré (CE), ____ de _____ de 2015.

Ordenador(a) de Despesas da ...
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cariré - CE, ___ de _____ de 2015.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1303.01/2015DIV

....., inscrita no CNPJ no
., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF no, DECLARA, para fins do
disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



**ANEXO VI
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1303.01/2015DIV

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no Edital supracitado, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a
ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"



**ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1303.01/2015DIV

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



ANEXO VIII

MODELO DE RESUMO DE INFORMAÇÕES:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CGC:

ENDEREÇO: (RUA, Nº, COMPLEMENTO)

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

DADOS DO TITULAR / SÓCIO ADMINISTRADOR:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE: (XX) _____ - _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA A SESSÃO:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE: (XX) _____ - _____

OBS: OS DADOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ATUALIZADOS DE ACORDO COM O ULTIMO ADITIVO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA, SE HOUVER.

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SEPARADO FORA DOS ENVELOPES)